

aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **ELIANE PEDROSA FRANCA SILVA** no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/07/2026 da servidora **ELIANE PEDROSA FRANCA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO

Prefeito Municipal de Sapezal em Exercício

ABERTURA DE EDITAL Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026 do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 066/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 13 de agosto de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 210/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.XXX.XXX-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) CLAUCIANE ROQUE DA SILVA, portador (a) do CPF nº 025.XXX.XXX-23, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as funções de PROFESSOR GRADUADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 21/07/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 210/2026

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 21 de Julho de 2026.

CLAUCIANE ROQUE DA SILVA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.XXX.XXX-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) CLEUSA CHAVE, portador (a) do CPF nº 012.XXX.XXX-33, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 15 N° 3921

Divulgação sexta-feira, 31 de julho de 2026

Página 145

Publicação segunda-feira, 03 de agosto de 2026

ser obtidas pelo telefone (65) 3383-4500.

Sapezal/MT, 30 de julho de 2026

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

ABERTURA DE EDITAL N° 068/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria n° 413/2026 do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP N° 066/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 13 de agosto de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2026

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria n° 414/2026, de 04 de maio de 2026, torna público aos interessados que a autoridade competente ratificou o Processo Administrativo n° 5038/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 038/2026, com fundamento no art. Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DA PLATAFORMA NO MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COM MÓDULOS INTEGRADOS DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, DOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL (CRAS E CREAS), DO CONSELHO TUTELAR, DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DE FORMA CENTRALIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018).

Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA (DEMAIS)
CNPJ: 08.582.479/0001-23

Valor Total da Contratação: R\$ 41.310,00 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Dez Reais).

Fundamento Legal: Art. 74 inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Sapezal – MT, 31 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

DECRETO N° 194/2026

DATA: 01 de julho de 2026